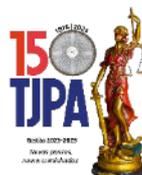




**PODER JUDICIÁRIO**  
Tribunal de Justiça  
do Estado do Pará



**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**“ESCOLA JUDICIAL DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ “DOUTOR JUIZ ELDER LISBOA FERREIRA DA COSTA”**  
**Nº 12- VERSÃO 01**  
**OBJETO: CURSO “CRIAÇÃO, FACILITAÇÃO E COORDENAÇÃO DE GRUPOS PARA HOMENS AUTORES DE VIOLÊNCIA CONTRA AS MULHERES”**  
**TJPA-PRO-2025/01027**



**PLANO ANUAL  
DE  
CONTRATAÇÕES**

TRIBUNAL DE  
JUSTIÇA DO  
ESTADO DO  
PARÁ



**INSTRUÇÃO  
NORMATIVA  
Nº 001 / 2023 TJPA**

FASE DE  
PLANEJAMENTO  
DA  
CONTRATAÇÃO



**INSTRUÇÃO  
NORMATIVA  
Nº 002 / 2024 TJPA**

FASE DE  
SELEÇÃO DO  
FORNECEDOR



## 1. DEFINIÇÃO E NATUREZA DO OBJETO – art. 30, §1º, inciso I da IN nº 01/2023

### 1.1. Da definição

A contratação de Pessoa Física, com titulação de Mestre - Daniel Fauth Washington Martins (CPF: 069.108.789-06), para atuar como docente do Curso “Criação, facilitação e coordenação de grupos para homens autores de violência contra as mulheres”, com carga horária de 20 horas/aula, a ser realizado nos dias 14, 15 e 16 de maio de 2025. A execução será na modalidade presencial, em sala de aula na sede da Escola Judicial, nos seguintes horários: 09h às 12h e das 13h às 16h40

### 1.2. Da natureza – Escolher uma das opções abaixo:

(X) Serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual.

## 2. INDICAÇÃO DAS QUANTIDADES - art. 30, §1º, inciso II da IN nº 01/2023

Item	Descrição Quantidade	Unidade de Medida	Quantidade
01	Contratação de pessoa física com mestrado, Daniel Fauth Washington Martins, para atuar como docente do curso “Criação, facilitação e coordenação de grupos para homens autores de violência contra as mulheres”, com carga horária de 20h/a e será realizado nos dias 14, 15 e 16 de maio de 2025.	20 horas/aula	R\$ 18.417,30
<b>Total</b>			<b>R\$ 18.417,30</b>

## 3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO - art. 30, §1º, inciso III da IN nº 01/2023

### 3.1. Fundamentação:

A proposta de formação justifica-se pela necessidade de fornecer embasamento teórico e metodológico para ações voltadas a homens autores de violência contra mulheres no Estado do Pará. Essa necessidade tornou-se ainda mais evidente após a inclusão expressa do encaminhamento desses autores a acompanhamento psicossocial no rol de medidas protetivas de urgência, conforme estabelecido pela Lei nº 13.984/2020. O objetivo é garantir a sustentabilidade e a efetividade das ações práticas de prevenção da violência de gênero contra as mulheres, com foco no trabalho com os homens. Para isso, a capacitação se baseia em três eixos fundamentais: gênero, masculinidades e violências contra as mulheres, além do processo de intervenção com os autores da violência.



Adicionalmente, a edição da Recomendação nº 124/2022 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que “recomenda aos tribunais que instituem e mantenham programas voltados à reflexão e responsabilização de agressores de violência doméstica e familiar”, bem como a inclusão da capacitação como critério no Prêmio CNJ de Qualidade para os Tribunais, reforçam a necessidade institucional de promover treinamentos e reciclagens com alto padrão técnico.

Este documento refere-se a uma contratação direta por inexigibilidade de licitação, uma vez que o curso possui natureza predominantemente intelectual e será ministrado por profissional de notória especialização. Dessa forma, enquadra-se no artigo 74, inciso III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021.

**3.2. O objeto da contratação está previsto no Plano Anual de Contratações 2025, conforme detalhamento a seguir:**

ID PAC no PNCP:	Data de publicação no PNCP:	Código da contratação no PAC:	Classe/Grupo:
		EJ4A25	

**4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO - art. 30, §1º, inciso IV da IN nº 01/2023**

Contratação direta de docente com destacado conhecimento técnico na seara de grupos reflexivos e responsabilizante para homens autores de violência doméstica e familiar contra as mulheres, Prof. Me. Daniel Fauth Washington Martins, para ministrar o curso “Criação, facilitação e coordenação de grupos para homens autores de violência contra as mulheres”, na modalidade presencial, com controle e acompanhamento da Escola Judicial do Poder Judiciário do Estado do Pará, para o aperfeiçoamento de magistrados(as) e servidores(as) do TJPA.

A contratação que constitui o objeto deste documento enquadra-se na modalidade de contratação direta por inexigibilidade de licitação, uma vez que o curso possui natureza predominantemente intelectual, sendo prestado por pessoa jurídica de notório saber, enquadrando-se no artigo 74, inciso III, “f” da Lei 14.133/2021.

**5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO - art. 30, §1º, inciso V da IN nº 01/2023**

**5.1. Da sustentabilidade**

- Financeira
- Ambiental
- Social
- Outros
- não se aplica



TJPA/PRO202501027V01



### **Justificativa:**

A presente contratação está atenta às diretrizes de sustentabilidade socioambientais do Conselho Nacional de Justiça (Recomendação nº 11/2007) e do Tribunal de Justiça do Estado do Pará (Agenda Socioambiental). A sustentabilidade na contratação pública é fundamental para promover uma gestão eficiente e responsável, abrangendo os aspectos financeiro, ambiental e social de maneira integrada.

Desse modo, abaixo seguem as justificativas em conformidade com os itens de sustentabilidade acima listados:

**Financeira:** Os serviços de treinamento e desenvolvimento de pessoas, nas suas várias modalidades, atendem ao primeiro requisito. Afinal, por mais que se utilize modernos recursos instrucionais para apoio às aulas, é a atuação personalíssima do docente que permite a execução do serviço. Mesmo nos casos em que o treinamento se dá pelo sistema EAD na forma assíncrona, apenas com apostila, exercícios práticos e sem tutoria, mesmo assim, é o elemento humano o preponderante na execução porquanto elaborado por um professor-conteudista.

**Ambiental:** Atendimento aos princípios e diretrizes da Lei nº 14.133/2021 enfatiza a sustentabilidade como um dos princípios norteadores das contratações públicas, conforme disposto no artigo 5º, inciso IV. A contratação de um docente especializado permitirá que os servidores compreendam e apliquem esse princípio em todas as fases das licitações e contratos, promovendo a eficiência, a economia de recursos e a proteção ambiental.

**Social:** Os recentes dados do mapeamento nacional dos referidos grupos, ainda em fase de elaboração, apontam um dado preliminar de 95% de eficácia nestas ações, tomando por base dados de 85 iniciativas com mais de dois anos de existência em todo o território nacional, aferidos nos termos do enunciado 49 do FONAVID. Conquanto estes dados ainda sejam preliminares e careçam de maior aprofundamento, estes parecem confirmar o que a literatura do campo vem trazendo acerca da alta taxa de prevenção de novas violências praticadas pelos homens que participam destes grupos.

## **6.MATRIZ DE RISCOS - art. 30, §1º, inciso VI da IN nº 01/2023**

**NÃO SE APLICA**

**APLICA-SE**

Descrever as condições:

## **7.ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO - art. 30, §1º, inciso VII da IN nº 01/2023**

### **7.1. Especificação**



Nos serviços de treinamento e desenvolvimento de pessoas, independentemente da modalidade adotada, ainda que se utilizem recursos instrucionais modernos para apoiar a aprendizagem, é a atuação direta e individualizada do docente que assegura a efetiva prestação do serviço contratado.

No contexto de um curso, o resultado esperado da execução do conteúdo programático e do cumprimento da carga horária é o aprendizado dos participantes. Conforme destacado pelo site Brasil Escola, “o ato de ensinar, em síntese, implica êxito, que nada mais é do que a própria aprendizagem.”

Dado que o objetivo final é a assimilação do conhecimento, torna-se essencial avaliar, em cada caso específico, a possibilidade de prever o nível de aprendizado que será alcançado pelos treinandos. Esse resultado pode variar conforme a abordagem do docente e a receptividade da turma.

## **8. INDICAÇÃO DOS LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS – art. 30, §1º, inciso VIII da IN nº 01/2023**

### **8.1. Condições para a execução do serviço**

A ação formativa “Criação, facilitação e coordenação de grupos para homens autores de violência contra as mulheres”, com carga horária de 20 horas/aula, será realizada nos dias 14, 15 e 16 de maio de 2025. A execução será na modalidade presencial, em sala de aula na sede da Escola Judicial, nos seguintes horários: 09h às 12h e das 13h às 16h40

## **9. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA - art. 30, §1º, inciso IX da IN nº 01/2023**

**( X ) NÃO SE APLICA**

## **10. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO - art. 30, §1º, inciso XI da IN nº 01/2023**

### **10.1. Indicação do instrumento de formalização da contratação**

- Necessidade de formalização contratual
- Formalização via empenho
- Outro instrumento substitutivo

**Justificativa em caso de desnecessidade de formalização contratual:** A contratação será formalizada por meio de nota de empenho. Esse formato atende às exigências legais e é adequado para execuções imediatas, sem obrigações futuras.

### **10.2 Obrigações da Contratada**

**10.2.1.** Prestar o serviço contratado no período e local indicados pelo Contratante, com estrita observância das especificações deste Termo de Referência, e seus anexos e termo de aceite;



**10.2.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço prestado, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);

**10.2.3.** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério do Contratante, reparar, corrigir e refazer às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, o serviço com objeções, ou que não atenda às especificações exigidas;

**10.2.4.** Atender prontamente a quaisquer exigências do Contratante, inerentes ao objeto da presente contratação, inclusive quanto ao reagendamento do curso/evento;

**10.2.5.** Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data do evento, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**10.2.6.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**10.2.7.** É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação. Ademais, é vedada qualquer subcontratação ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade de licitação para contratação direta dos serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, nos casos previstos no art. 74, III, da Lei n. 14.133/21.

**10.2.8.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

**10.2.9.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

**10.2.10.** Fornecer o material didático do curso por meio de arquivos digitais;

**10.2.11.** Manter todo o escopo da proposta apresentada

**10.2.12.** Encaminhar o resultado das avaliações, se houver, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar do término da formação.

### **10.3. Obrigações do Contratante**

**10.3.1.** Receber o serviço, oportunizando a participação dos magistrados(as) e servidores(as) a participarem no curso, no local indicado, na data e hora acordados para realização do evento acadêmico;

**10.3.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço prestado com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta apresentada, para fins de aceitação e recebimento;

**10.3.3.** Após a aceitação do serviço, atestar a Nota Fiscal no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento do resultado das avaliações, se houver, ou, após emissão de relatório com frequência e notas;

**10.3.4.** Efetuar o pagamento após ateste da Nota Fiscal, na forma e prazo estabelecidos;

**10.3.5.** Contratar novo docente, caso necessário o reagendamento da formação em que haja impedimentos legais.

## **11. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA E SUA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO - art. 30, §1º, inciso XII da IN nº 01/2023**



**( X ) NÃO SE APLICA**

**11.1. Prazo de vigência do contrato**

O prazo de vigência da contratação é de ..... contados do(a) ....., na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

**11.2. Prazo de execução dos serviços**

O prazo para executar o serviço contratado é o período de 14 a 16 de maio de 2025.

**12. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO - art. 30, §1º, inciso XIII da IN nº 01/2023**

**12.1. Estabelecimento de condições gerais**

**12.2. Equipe de gestão e fiscalização da contratação**

**12.2.1. Gestor do Contrato**

Titular: **Jeferson Antonio Fernandes Bacelar**  
Matrícula: **191736**  
Substituta/Substituto: Monique Favacho de Jesus  
Matrícula: 161497

**12.2.2. Fiscal Técnico**

Titular: **Adil Bahia da Silva Rezende**  
Matrícula: **196037**  
Substituta/Substituto: Natalina de Nazaré Melo  
Matrícula: 174726

**13. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO - art. 30, §1º, inciso XIV da IN nº 01/2023**

**13.1. Prazo e forma para pagamento**

13.1.1. O pagamento dos valores devidos em razão dos contratos firmados pelo TJPA ocorrerá em, no máximo, 30 (trinta) dias, contados da data do ateste da nota fiscal. (Art. 50 da IN nº 01/2023).

13.1.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente do Contratado.

**14. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO - art. 30, §1º, inciso XV da IN nº 01/2023**



TJPA-PRO-202501027V01



#### 14.1. Forma de seleção

**( x ) Inexigibilidade de licitação.**

#### 14.2. Exigências de habilitação

#### 14.3. Será requerido da contratada se for Pessoa Jurídica, para fins de habilitação, os seguintes documentos:

1. Apresentação da certidão denominada “situação do fornecedor” emitida via SICAF
  - 1.1. Caso algum dos documentos relativos à regularidade não estejam atualizados no referido cadastro, a empresa deverá apresentar as certidões emitidas pelos órgãos oficiais, quais sejam:
    - 1.1.1. Cartão de CNPJ
    - 1.1.2. Certificado de Regularidade do FGTS;
    - 1.1.3. Certidão Negativa de Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
    - 1.1.4. Certidão Negativa de Natureza Tributária Estadual do Pará;
    - 1.1.5. Certidão Negativa Municipal (Município do Fornecedor);
  2. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
  3. Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas (CEIS);
  4. Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);
  5. Declaração de não contratação de menores de 18 anos para execução de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres e de qualquer menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
  6. Declaração de cumprimento do disposto no art. 93 da Lei nº. 8.213, de 1991, se couber;
  7. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – Sócio majoritário.;
  8. Documentos de constituição da Pessoa Jurídica (contrato social com todas as alterações ou última alteração com a consolidação do contrato social ou outro documento de constituição da pessoa jurídica);
  9. Comprovação da execução do curso para outros entes/órgãos com o mesmo valor ou equivalente

#### 14.4. Será requerido da contratada se for Pessoa física, para fins de habilitação, os seguintes documentos

1. Apresentação da certidão emitida via SICAF
  - a. Caso algum dos documentos relativos à regularidade não esteja atualizado no referido cadastro, a empresa deverá apresentar as certidões emitidas pelos órgãos oficiais. Os documentos compreendidos são:
    - i. Certificado de Regularidade do FGTS, se for o caso.
    - ii. Certidão Negativa de Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
    - iii. Certidão Negativa de Natureza Tributária Estadual do Pará;
    - iv. Certidão Negativa Municipal
2. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;



3. Declaração de não contratação de menores de 18 anos para execução de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres e de qualquer menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, se for o caso.
4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – Sócio majoritário.;
5. Comprovação da execução do curso para outros entes/órgãos com o mesmo valor ou equivalente
6. Cópia de RG e CPF da Pessoa Física

### 15. REAJUSTE - art. 30, §1º, inciso XVI da IN nº 01/2023

**(X) NÃO SE APLICA**

### 16. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO - art. 30, §1, ° inciso XVII da IN nº 01/2023

O custo estimado total da contratação é de R\$ 18.417,30 (dezoito mil, quatrocentos e dezessete reais e trinta centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

### 17. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - art. 30, §1º, inciso XVIII da IN nº 01/2023

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

#### **A contratação será atendida pela seguinte dotação:**

Gestão/Unidade: Escola Judicial do Poder Judiciário do Estado do Pará - EJPA

Fonte de Recursos: 0118

Programa de Trabalho: 02.128.1417.8164

Elemento de Despesa: 339036

Item da despesa: 2757

Código da Contratação: EJ4A25

Exercício financeiro: 2025

### 18. SANÇÕES APLICÁVEIS E GRADAÇÕES – art. 30, §1º, inciso XIX da IN nº 01/2023

**18.2.** Pelo atraso injustificado, pela inexecução total ou parcial ou pela execução do objeto em desacordo com as especificações descritas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas as sanções previstas nos art. 156; 162 da Lei nº 14.133/2021.

**18.2.1.** No caso de a contratada deixar de executar total ou parcialmente o objeto da contratação, ficará sujeito à aplicação das penalidades abaixo descritas, respeitando seu direito ao contraditório e a ampla defesa:

**18.2.2.** advertência, pelo não cumprimento de obrigações assumidas, desde que não interfira na execução dos serviços ou na sua conclusão e não traga prejuízos econômicos e funcionais a este Órgão;



**18.2.3.** multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta definitiva, pelas seguintes infrações:

**18.2.3.1.** pela recusa injustificada da contratada de aceitar a Nota de Empenho, sem prejuízo para as demais penalidades;

**18.2.3.2.** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**18.2.3.3.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação;

**18.2.4.** multa de 0,8% (oito décimo por cento) ao dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor da contratação, até o 15º (décimo quinto) dia, sem prejuízo das demais penalidades;

**18.2.5.** multa de 1,00% (um por cento) ao dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, a partir do 15º dia, sem prejuízo das demais penalidades;

**18.2.6.** multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor global da contratação na hipótese de inexecução total do objeto por mais de 30 (trinta) dias;

**18.2.7.** impedimento de licitar e contratar;

**18.2.8.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração conforme o procedimento do art. 158 da Lei 14.133/21.

**18.3.** A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Contratante.

**18.4.** As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

**18.5.** O valor da multa será descontado do pagamento do objeto contratado.

**18.6.** Caso o valor da multa seja superior ao pagamento referido, ou caso ele porventura ainda não tenha sido feito, a diferença será cobrada administrativamente pela Contratante, ou ainda judicialmente.

**18.7.** Serão observadas as normas contidas na IN nº 03/2024 – Processo Sancionatório.

## 19. DA PADRONIZAÇÃO

### Modelo (04/2025):

Indicar a data de retirada no Portal das Contratações: 01/04/2025

## 20. DATA E LOCAL DE ELABORAÇÃO E ASSINATURA DA EQUIPE

Belém/PA, 01 de abril de 2025

Jeferson Antônio Fernandes Bacelar

Matrícula: 191736

Integrante requisitante

Adil Bahia da Silva Rezende

Matrícula: 196037

Integrante Técnico e Integrante administrativo

